Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.075/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à PASCOAL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à PASCOAL DE OLIVEIRA, na Rua São Francisco das Chagas na Quadra 09, Limitando-se pelo lado direito ao Poente com a Srª Maria Batista do Nascimento pelo lado esquerdo ao Nascente limita-se com Albertina Ribeiro da Paz; Frente para a referida Rua Fundos com quem de direito, medindo 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal